



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Divisão de Contratos

QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
22/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A
COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR (CAPES) E A
EMPRESA ORION
ENGENHARIA E
TECNOLOGIA S/A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Orion Engenharia e Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, sediada no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz 6º andar, CEP: 70304-913, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Fernandes Rodrigues Coury**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000166/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, decorrente do Pregão nº 12/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº 22/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2025 a 02/08/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 243.848,42 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.926.181,04 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço (A)		Valor do empregado (B)	Qtd. de Empregado (C)	Valor Total do Posto (D)
1	Engenheiro Eletricista	R\$ 12.002,76	1	R\$ 12.002,76
2	Encarregado Geral	R\$ 10.002,64	1	R\$ 10.002,64
3	Auxiliar de escritório	R\$ 6.396,35	1	R\$ 6.396,35
4	Almoxarife	R\$ 6.435,28	1	R\$ 6.435,28
5	Técnico Eletrotécnico	R\$ 6.435,28	1	R\$ 6.435,28
6	Eletricista	R\$ 7.942,94	3	R\$ 23.828,82
7	Técnico em telecomunicações	R\$ 6.435,28	1	R\$ 6.435,28
8	Mecânico de ar condicionado central	R\$ 6.435,28	2	R\$ 12.870,56
9	Operador de ar condicionado central	R\$ 6.435,28	1	R\$ 6.435,28
10	Bombeiro hidráulico	R\$ 6.435,28	1	R\$ 6.435,28
11	Técnico em automação	R\$ 6.554,93	1	R\$ 6.554,93
12	Ajudante de manutenção	R\$ 4.732,63	4	R\$ 18.930,52
13	Eletricista plantonista diurno(escala 12x36)	R\$ 7.844,47	2	R\$ 15.688,94
14	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	R\$ 8.630,41	2	R\$ 17.260,82
Valor mensal da mão de obra (E)				R\$ 155.712,74
Valor anual da mão de obra (E x 12)				R\$ 1.868.552,88
Valor mensal - materiais, eventuais e especializados (F)				R\$ 88.135,68
VALOR TOTAL MENSAL (E+F)				R\$ 243.848,42
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.926.181,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.04;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000927.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Orion Engenharia e Tecnologia S/A

Arthur Fernandes Rodrigues Coury

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 03/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 04/07/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 04/07/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]